



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 290 de 28 de agosto de 2008.

**“ Equipara cargos e remunera
por subsídios e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam equiparados aos cargos de Secretários Municipal, os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Especial e Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de secretários municipal e os cargos a eles equiparados dar-se-ão por subsídios, na forma preceituada no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 28 de agosto de 2008.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal